



BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1972 - 14 DE OUTUBRO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes

2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Horácio Fiuza Muniz

Fernando Amaro Garcia

Fabrcio Aragão da Silva

Rafael Vivas Silva de Souza

Alex Sander Braz Cavalcante

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:

Ana Cristina Almeida

DECRETOS

DECRETO Nº 3284 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transferência de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;
Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1823/2025 – LOA/2026;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.53	04.122.0090.2.280	871	33.90.35	1.704.99	335.000,00
02.03	02.061.0010.2.002	66	31.90.91	1.500.99	200.000,00
02.03	02.061.0010.2.002	68	33.90.91	1.500.99	300.000,00
02.03	04.122.0010.2.193	85	33.90.47	1.500.99	1.000.000,00
TOTAL					1.835.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.99	99.999.9999.9.999	846	99.99.99	1.704.99	335.000,00
02.99	99.999.9999.9.999	846	99.99.99	1.500.99	1.500.000,00
TOTAL					1.835.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 14 de outubro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 3285 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Suficiência Financeira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;
Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.823/25 – LOA/2026;
Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2026 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2025;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento dos órgãos relacionados abaixo, para o exercício de 2026, resultante de Superávit verificado em 31/12/2025, na fonte de recurso conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.08	12.365.0006.2.008	636	33.20.93	2.569.99	3.585,18

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 14 de outubro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ
AV DEOD DE DEUS, 820 - CENTRO
CNPJ: 30.250.388/0001-94 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOUREARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025					
Fonte	Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2025
2.569.99	Outras Transferências de Recursos do FIDE	3.585,18	0,00	0,00	3.585,18
5	CIC B.BIPAC II - CRECHE 31.038-7 (AG. 942-3 - CIC 31038-7)	V	3.585,18	0,00	3.585,18
TOTAL		3.585,18	0,00	0,00	3.585,18

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ
AV DEOD DE DEUS, 820 - CENTRO
CNPJ: 30.250.388/0001-94 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2025

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2025 A 31/12/2025				
Fonte	Saldo Financeiro (A)	Receita	Utilizado	Superávit / Déficit
Descrição	Empenhos a Pagar (B)	Consignações (C)	Restos a Pagar (D)	E = A - B - C - D
2.569.99	1.215.733,77	0,00	1.125.671,43	1.152.633,77
Outras Transferências de Recursos do FIDE	63.100,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	1.215.733,77	0,00	1.125.671,43	1.152.633,77
	63.100,00	0,00	0,00	

PORTARIAS

PORTARIA Nº 516 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora às fls. 03 e o parecer da Procuradoria às fls. 18 e 19 do processo de nº 5508/2026,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Sr.ª **GLAUCIA MARQUES ALVES VIEIRA** do cargo efetivo de Médico Angiologista, matrícula nº 98922-11, da Secretaria de Saúde do Município de Guapimirim-RJ.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Guapimirim, 14 de outubro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA Nº 517 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **THAUÃ SILVA DE SANTANA** do cargo comissionado de Assessor de Núcleo, símbolo CC.1, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Guapimirim, 14 de outubro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA Nº 518 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ROGERIO ANTONIO MERES GODOY** do cargo comissionado de Diretor Geral Executivo de Segurança e Trânsito, símbolo CC.7, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Guapimirim, 14 de outubro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA Nº 519 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ALOAN CUNHA DE ARAUJO** do cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Análise de Trânsito, símbolo CC.2, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 06 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Guapimirim, 14 de outubro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA Nº 520 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Trata da Comissão Permanente de Servidores para atuação na Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública do Município de Guapimirim e fixa o pagamento de Jeton, nos termos da Lei Municipal nº 1.621/2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as práticas de governança e segurança das informações institucionais relacionadas à Administração Pública Municipal, CONSIDERANDO a relevância da implementação de medidas destinadas à preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações e dos ativos de informação utilizados pela Administração Pública Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, procedimentos e mecanismos de controle destinados à prevenção, identificação, tratamento e resposta a riscos e incidentes de segurança da informação, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, revisão e aprimoramento contínuo da Política de Segurança da Informação e das normas e procedimentos dela decorrentes, CONSIDERANDO o interesse público na estruturação de grupo técnico responsável por apoiar a formulação, implementação e acompanhamento das ações de Segurança da Informação no âmbito do Município de Guapimirim, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.621, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a concessão de Jeton no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, no âmbito do Município de Guapimirim, servidores para compor a COMISSÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – CSI, com a finalidade de planejar, propor, acompanhar e avaliar medidas relacionadas à Segurança da Informação e à governança dos ativos de informação utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

I – PRESIDENTE:

Rodolpho de Almeida Achou – Matrícula: 1372252.12

II – MEMBROS:

1. Amanda Saavedra Almeida – Matrícula: 1372206.12

2. Pedro Tavares Ulrich – Matrícula: 1373053.12

3. Filipy Itaborahy de Oliveira – Matrícula: 1372205.12

4. Douglas da Silva Pereira de Oliveira – Matrícula: 125121.11

Art. 2º- Os servidores designados para compor a Comissão exercerão, dentre outras, as seguintes atividades e ações relacionadas à Segurança da Informação:

I – Apoiar a elaboração, implementação, revisão e atualização da Política de Segurança da Informação – PSI, bem como propor diretrizes, normas, procedimentos e instrumentos complementares relacionados à Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – Identificar, avaliar e acompanhar riscos de Segurança da Informação relacionados aos processos, sistemas, serviços, ativos e informações institucionais, propondo medidas para seu tratamento e mitigação, bem como acompanhar a implementação e

o aprimoramento dos respectivos controles de segurança;

III – Acompanhar e avaliar incidentes de Segurança da Informação, apoiando as atividades de prevenção, tratamento, resposta e recuperação, bem como recomendar e acompanhar medidas corretivas destinadas à redução de riscos e à prevenção de recorrências;

IV – Propor ações de conscientização, orientação e capacitação dos servidores e demais usuários dos recursos de tecnologia e informação quanto às boas práticas de Segurança da Informação;

V – Acompanhar estudos, soluções e novas tecnologias que possam produzir impactos relevantes sobre a Segurança da Informação no âmbito da Administração Municipal;

VI – Propor medidas destinadas à melhoria contínua da Segurança da Informação e acompanhar a implementação das ações previstas em políticas, planos e demais instrumentos relacionados à matéria;

VII – apoiar a definição e o acompanhamento de medidas relacionadas à continuidade dos serviços e à recuperação de sistemas e informações em situações de indisponibilidade, desastre ou incidente;

VIII – constituir, quando necessário, grupos de trabalho para análise de temas específicos e elaborar recomendações e manifestações sobre assuntos relacionados à Segurança da Informação submetidos à apreciação da Comissão;

IX – Exercer outras atividades correlatas à Segurança da Informação que lhe sejam atribuídas pela Administração Municipal.

Art. 3º- Os servidores designados para compor a Comissão de Segurança da Informação farão jus ao pagamento de Jeton pela participação nas atividades e reuniões efetivamente realizadas, nos termos da Lei Municipal nº 1.621/2023.

§ 1º O recebimento de Jeton ocorrerá em valor fixo, em conformidade com o disposto na alínea “c” do § 1º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.621/2023.

§ 2º O valor total percebido a título de Jeton deverá respeitar, obrigatoriamente, o limite máximo estabelecido na Lei Municipal nº 1.621/2023, na forma do art. 4º, caput e § 2º, sendo a presente Comissão classificada como permanente, enquadrada no Grupo A da referida Lei.

§ 3º Para fazer jus ao recebimento de Jeton, o Presidente da Comissão deverá encaminhar ao Secretário da pasta à qual a Comissão está vinculada relatório circunstanciado das atividades realizadas no período, acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

§ 4º O Secretário ao qual a Comissão está vinculada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia até o dia 15 (quinze) de cada mês os relatórios e a listagem dos servidores que farão jus ao recebimento do Jeton do período contido no relatório.

Art. 4º- A participação dos membros na Comissão será efetuada sem prejuízo do exercício de suas funções.

Art. 5º- A participação na Comissão de Segurança da Informação não gera direito à percepção de quaisquer outras vantagens além do Jeton previsto nesta Portaria, nem implica incorporação remuneratória.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 7º- Fica revogada a Portaria nº 144, de 11 de março de 2026.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 14 de outubro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA Nº 521 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais, inclusive no âmbito da Administração Pública, e prevê a adoção de medidas destinadas à proteção da privacidade e dos direitos fundamentais dos titulares de dados, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3283 de 13 de outubro de 2026, que regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal de Guapimirim-RJ, estabelecendo diretrizes e responsabilidades relacionadas ao tratamento e à proteção de dados pessoais, inclusive quanto à designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais,

RESOLVE:

Art.1º- Ficam designados, no âmbito da Administração Pública Municipal de Guapimirim/RJ, os servidores relacionados no quadro abaixo para exercerem as funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, na qualidade de Titular e Suplente, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e com o Decreto Municipal nº 3.283, de 13 de outubro de 2026, a saber:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Rene Hemerly Jasmim	137336512	Gerente de Infraestrutura, Redes e Sistemas	Titular
João Gabriel Amendola Medeiros	137130212	Assessor de Coordenadoria	Suplente

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 14 de outubro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
Proc. Adm. nº 6949/2024
CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

INÍCIO REC. DE PROPOSTAS: 15/10/2026 - 00h00min.
INÍCIO DA DISPUTA: 10/12/2026 – 10h00min
PORTAL: <http://comprasguapimirim.com.br/>

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo e execução da obra de construção de duas pontes de acesso à capela Nossa Senhora da Conceição do Soberbo no Município de Guapimirim-RJ. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br, no Portal de compras <http://comprasguapimirim.com.br/>, ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo da empresa, das 09hs às 16hs, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Guapimirim/RJ, 14 de outubro de 2026.
Matheus da Silva Garcia
Agente de Contratação

**ATO DE AUTORIZAÇÃO****ATO DE AUTORIZAÇÃO****ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Couto Gomes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, de acordo com o que determina o art. 74, inciso III, alíneas “a” e “c” da Lei Federal 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 8460/2025, que trata-se de contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (EVEF) da folha de pagamento municipal, incluindo avaliação do ativo, estudos técnicos e mercadológicos e assessoramento à Administração na seleção da instituição financeira responsável, vem AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em razão da contratação da empresa abaixo identificada:

CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.55.941/001-69.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados destinados à realização de Estudo de Viabilidade Econômico-financeira (EVEF) da folha de pagamento do Município de Guapimirim, compreendendo a avaliação do potencial econômico do ativo, a elaboração de estudos mercadológicos, econômico e financeiros, a definição de parâmetros para futura contratação da instituição financeira responsável pela operacionalização da folha de pagamento municipal, bem como o assessoramento técnico à Administração durante as etapas relacionadas à estruturação e condução do procedimento destinado à seleção da instituição financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alíneas “a” e “c” da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR: Remuneração variável, calculada à razão de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por real, observados os critérios e as condições estabelecidos contratualmente, limitada ao valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Leonardo Couto Gomes
Sec. Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia
Mat. 136928612

Leonardo Couto Gomes
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia
Mat.: 1369286-12

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: **José Bento Darriba Lopez**

Acorda o Conselho de Contribuintes:

Nos termos do voto da Conselheira Relator, por unanimidade de votos, em análise ao recurso de ofício: **ACATAR O PARECER E VOTO DA JJF, SOBRE DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.**

Participaram da sessão os conselheiros: Flaviane Tavares da Silva, Ramon Freire da Veiga, Sandra Maria Coelho de Alencar Torres, Gustavo Vargas Goulart, Winderson Neves Porto e Verena Coelho Machado dos Santos Alcantara.

Conselho de Contribuintes do Município de Guapimirim, 13 de agosto de 2026.

FLAVIANE TAVARES DA SILVA

Conselheira Relatora

GUSTAVO VARGAS

GOULART:007656967

54

GUSTAVO VARGAS GOULART

Presidente

Assinado de forma digital por
GUSTAVO VARGAS
GOULART:00765696754
Dados: 2026.10.13 14:23:49 -03'00'



Assinado Digitalmente por: FLAVIANE
TAVARES DA SILVA
Data: 2026.10.14 09:46:38 -03:00



CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2026

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital

8f12b6dc-050b-4566-8b1c-c9e74b2b725b
Assinado de forma digital por
8f12b6dc-050b-4566-8b1c-c9e74b2b725b
Dados: 2026.10.14 16:45:20 -03'00'